



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Redação Final nº 1/2025

Protocolo 487 Envio em 16/04/2025 07:38:34

Autoria: JREC - Comissão de Justiça e outros.

**ELABORADA PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO
ÉTICA E CIDADANIA**

Ao Projeto de Lei Ordinária nº 14/2025

Autoria: Poder Executivo

**EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DA EMENDA Nº 01/2025
NA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 07/04/2025**

Altera o inciso II do artigo 5º da Lei nº 3.194, de 17 de dezembro de 2024, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a celebrar termos de colaboração ou contratos de gestão com entidades do terceiro setor da área da saúde, da área social, da área cultural, da área esportiva e da área ambiental, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 5º da Lei nº 3.194/2024, que passa a vigorar com a seguintes alteração:

“II – Entidades da Área Social:

.....

.....

Tobias de Aguiar.....até R\$ 128.000,00Anuais

.....

Total das Entidades Área Social.....até R\$ 715.000,00 Anuais

TOTAL GERAL.....até R\$ 1.355.000,00 Anuais”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos e as demais disposições da referida Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 15 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

Cristian Rodrigo Alves Nogueira
Presidente da Comissão

(assinado digitalmente)

Alessandro Rogério Alves Prado Pires
Relator

